PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 07 de outubro de 2025.

Of. 467/2025.

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 39 de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

REGIME DE URGÊNCIA

Em atenção ao Ofício nº 416/2025, oriundo dessa Casa de Leis, que comunica impedimento de ordem técnica para execução de emenda individual impositiva, e com fundamento no inciso II do art. 32-F da Lei nº 1.173, de 25 de julho de 2025, com redação dada pela Lei nº 1.232, de 26 de setembro de 2025, indicamos que os recursos no valor de R$ 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais), cuja execução restou prejudicada, sejam integralmente aplicados na área da saúde, especificamente na aquisição de medicamentos para a farmácia municipal, conforme quadro abaixo, nos termos do Substitutivo do Projeto de Lei nº 39/2025.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que a proposta seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Nobres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal.

Requeremos, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Considerando o ofício de nº. 416/2025, o qual realiza nova destinação de emenda impositiva em virtude de impossibilidade técnica apresentada, encaminhamos, para apreciação, o substitutivo ao Projeto de Lei nº. 39/2025, que dispõe sobre a criação de **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e**

oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado à abertura de dotação orçamentária fiscal do exercício de 2025 do Município de Igarapava/SP, e dá outras providências.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que a proposta seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Nobres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração e estima certos de que o presente projeto será aprovado pelas razões ora expostas.

Atenciosamente.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 09/10/2508 45hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2.3.409/

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

EXMO. SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARAPAVA
CÂMARA DE VEREADORES DE IGARAPAVA
PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, CENTRO, IGARAPAVA/SP.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE **R$ 2.208.750,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),** PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para **criar dotações relativas às emendas impositivas**, com recurso **no valor total de R$. 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação existente:

Orgão:	**02 –PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora:	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10-Saúde** **10.301 - Atenção Básica** **10.301.0150 – Açôes Medicas Basicas(UBS)**
Funcional Programática:	**10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**530.000,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Orgão:	**02 –PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora:	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10-Saúde** **10.301 - Atenção Básica** **10.301.0150 – Açôes Medicas Basicas(UBS)**
Funcional Programática:	**10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**210.000,00**

Orgão:	**02 –PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora:	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10-Saúde** **10.301 - Atenção Básica** **10.301.0150 – Açôes Medicas Basicas(UBS)**
Funcional Programática:	**10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.39.06 – SUBVENÇÕES**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**500.000,00**

Orgão:	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora:	**02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente** **08 - Assistência Social** **08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** **08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente**
Funcional Programática:	**08.243.0110.2564.0000 - Emenda Impositiva – AMIGA**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**77.500,00**

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
Funcional Programática:	08.243.0110.2565.0000 - Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
Funcional Programática:	08.243.0110.2566.0000 - Emenda Impositiva – IEB
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.04 - Fundo Municipal do Idoso 08 - Assistência Social 08.241 - Assistência à Pessoa Idosa 08.241.0095 - Programas de Atenção a Pessoas Idosas
Funcional Programática:	08.241.0095.2567.0000 - Emenda Impositiva - Lar Abrigo dos Idosos
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Orgão:	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora:	**02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde** **10 - Saúde** **10.303 – Suporte Profilático e Terapeutico** **10.303.0160 – Manut. Assist. Farmaceutica Basica**
Funcional Programática:	**10.303.0160.2568.000 - Emenda Impositiva – Aquisição de Medicamentos**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.30.00 –Outros materiais de consumo**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**310.000,00**

Orgão:	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**02.07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTO E TURISMO**
Unidade Executora:	**02.07.01–Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo** **27–Desporto e Lazer** **27.812–Desporto Comunitário** **27.812.0372–Desenvolvimento do Esporte Amador**
Funcional Programática:	**27.812.0372.2569.0000 - Emenda Impositiva –Reforma de quadra de Esportes**
Elemento de Despesa:	**4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte:	**8**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**348.750,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação existente no orçamento, a saber:

Orgão:	**90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Orçamentária:	**90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Executora:	**90.00.00-Reserva de Contingência** **99 - Reserva de Contingência** **99.999 - Reserva de Contingência** **99.999.0999 - Reserva de Contingência**
Funcional Programática:	**99.999.0999.0999.0000 –Reserva de Contingência**
Elemento de Despesa:	**9.9.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Fonte:	**1**
Vínculo:	**110.000**
Valor do Crédito:	**2.208.750,00**

Art. 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1190/25 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 30 de setembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 09/10/25 08:45
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible].409/[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 39/2025. PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EMENDAS IMPOSITIVAS

Tendo em vista o ofício nº 416/2025, que versa sobre a nova destinação de emenda impositiva, em razão de impossibilidade de execução por ordem técnica, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), inicialmente destinado à infraestrutura, cobertura e aquecimento de piscina do Centro de Convivência do Idoso, inscrito no CNPJ nº 01.572.602/0001-86, determina-se que o referido crédito seja aplicado integralmente na área da Saúde.

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial tem como objetivo alterar a Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, mediante Emenda Orçamentária Impositiva, a fim de direcionar valores equivalentes para auxiliar entidades que prestam serviços à população. Trata-se da execução das emendas impositivas aprovadas no ano anterior (2024), cujo cumprimento deve ocorrer no exercício atual (2025).

O poder de emendar projeto de lei, de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

O artigo 166, § 4º, da Constituição Federal dispõe que:

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

[...]

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

A matéria reafirma, ainda, a competência legislativa assegurada ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal:

"Art. 30: Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local."

Diante do exposto, assume-se que as emendas que são iniciativas da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais (comuns) e abstratas de administração de interessa local (lei em sentido material e formal).

Dessa forma, a Emenda a LOA apresentada guarda harmonia com a disciplina do art. 166, £ 4º, da Constituição federal, bem como o Plano Plurianual.

Tendo em vista a necessidade de adequação, foram feitos ajustes técnicos para viabilizar a sua inserção no orçamento atual, bem como a sua execução.

Tais ajustes, foram realizados, somente para correções nas alocações orçamentárias para como por exemplo, informar a devida funcional programática nos casos de repasses às instituições Lar Vovó Querubina e Instituto Eurípedes Barsanulfo, que constaram na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal do idoso, mas faziam referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, foram criadas ações específicas para cada uma das Emendas Impositivas, quais sejam:

Funcional Programática	Nome da Ação	Valor
10.301.0150.2570.0000	Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral	530.000,00
10.301.0150.2570.0000	Emenda Impositiva –Saúde Custeio Geral	210.000,00
10.301.0150.2570.0000	Emenda Impositiva – Saúde Custeio Geral	500.000,00
08.243.0110.2564.0000	Emenda Impositiva – AMIGA	77.500,00
08.243.0110.2565.0000	Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina	77.500,00
08.243.0110.2566.0000	Emenda Impositiva – IEB	77.500,00
08.241.0095.2567.0000	Emenda Impositiva – Lar Abrigo dos Idosos	77.500,00
10.303.0160.2568.000	Emenda Impositiva-Aquisição de Medicamento	310.000,00
27.812.0372.2569.0000	Emenda Impositiva- Reforma de quadra de esportes	385.750,00

Diante da necessidade de cumprimento das emendas parlamentares impositivas ainda no exercício financeiro de 2025, bem como da importância de garantir a correta alocação e execução dos recursos públicos conforme definido pelo Legislativo, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei Substitutivo em regime de urgência. Tal medida visa assegurar a efetividade das ações previstas, evitar prejuízos à execução orçamentária e garantir que os recursos cheguem tempestivamente às entidades e áreas beneficiadas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

À luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), impõe-se a tramitação em **regime de urgência**, a fim de viabilizar sua célere análise e implementação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Substitutivo em regime de urgência, em observância ao interesse público, à execução das emendas parlamentares impositivas e às necessidades imediatas da coletividade.

Protocolo 09/10/2508.45
Câmara Municipal de Igarapava

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidencia